

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INSTITUIR O CMDI - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE BORDA DA MATA/MG**

O Departamento Municipal de Desenvolvimento Social de Borda da Mata/MG, em atendimento à Lei Municipal 1868/14, através de seu Diretor Thiago Palmeira de Senna Lima, **CONVOCA** os representantes de entidades de atendimento ao idoso, a Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil de Borda da Mata, as organizações, grupos e movimentos de idosos, os representantes de credos religiosos com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idosos, representantes de entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção do idoso e demais interessados para o **Fórum dos Direitos do Idoso**, onde serão eleitos os representantes da sociedade civil para compor o CMDI – Biênio 2019/2021.

Art. 1º - A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Borda da Mata, biênio 2019/2021, se dará através de Fórum de Eleição, que será realizado no dia **06/09/2019 às 8h30min.** na sala do Conselho municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, 2º Piso do Terminal Rodoviário de Borda da Mata/MG.

#### **Dos Eleitores**

Art. 2º - São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição, os representantes de todas as Entidades e Organizações da sociedade civil, representantes dos usuários da assistência social, representantes dos trabalhadores da assistência social, representantes de entidades prestadoras de serviços e organizações de assistência social do município de Borda da Mata/MG.

#### **Das Vagas**

Art. 3º - Conforme determina a Lei 1868/14, poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos direitos do idoso, para o biênio 2019/2021, os representantes das Entidades e Organizações não governamentais do município de Borda da Mata, sendo as vagas assim distribuídas:

I – uma vaga para a OAB;

II – uma vaga para organizações, grupos ou movimentos do idoso;

III – uma vaga para Credo Religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso;

IV – uma vaga para entidades que comprovem possuir políticas explícitas e permanentes de atendimento e promoção do idoso.

§ 1º – Para cada vaga, corresponderá um membro titular e um membro suplente.

### **Dos votantes**

Art. 4º - Terão direito a voto:

I – um representante/delegado OAB

II – um representante/delegado de organizações, grupos ou movimentos do idoso

III – um representante/delegado de Credo Religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso

IV – um representante/delegado de entidades que comprovem possuir políticas explícitas e permanentes de atendimento e promoção do idoso.

V – os membros titulares do CMAS indicados pelo governo.

§ 1º - Cada entidade somente poderá credenciar para o processo de ESCOLHA um Representante/delegado que esteja presente no Fórum de Eleição;

§ 2º - Cada Delegado poderá representar uma única entidade;

Art. 5º - Os delegados deverão **ser credenciados** junto ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social **até o dia 02/09/2019**.

### **Da realização do Fórum de Eleição**

Art.6º - O Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso será coordenado pelo Departamento Municipal de Desenvolvimento Social.

Parágrafo Único - Cabe ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social dar ciência dos termos deste Edital de Convocação do Fórum de Eleição ao Ministério Público e às Entidades Não Governamentais habilitadas a participarem do presente pleito.

Art. 7º - O Departamento Municipal de Desenvolvimento Social deverá registrar em ata todos os procedimentos do Fórum de Eleição.

Art. 8º - O Fórum de Eleição terá início com a apresentação de palestra sobre a importância do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso para a sociedade. Em seguida, serão expostos os procedimentos de escolha dos representantes da sociedade civil que irão compor o CMAS para o biênio 2019/2021.

Art. 9º - Cada Entidade candidata terá três minutos para sua apresentação e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMDI.

§ 1º - A ordem da apresentação das entidades se dará por meio de sorteio;

§ 2º - As entidades podem abrir mão deste tempo se assim lhes convier.

Art. 10º - Após as apresentações das Entidades, os delegados votantes se reunirão pelo prazo máximo de trinta minutos, definirão um coordenador (a) para o trabalho e farão o processo de escolha dos representantes da sociedade civil (quatro titulares e quatro suplentes) para comporem o CMDI no biênio 2019/2021.

Art. 11º - Quando o segmento da Sociedade Civil tiver um único candidato, será eleito por simples aclamação.

§ 2º - Os candidatos mais votados de cada segmento serão eleitos titulares e, os segundos mais votados, suplentes.

Art. 12º - O coordenador escolhido apresentará aos presentes o nome dos representantes da sociedade civil que irão compor o CMDI no biênio 2019/2021, definidas pelo grupo, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes.

### **Da Posse**

Art. 13º - A posse dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso dar-se-á pelo Prefeito Municipal, ou por quem o mesmo designar, após a divulgação dos nomes dos representantes eleitos, na presente data.

Art. 14º - Terminado o Fórum, os membros titulares do CMDI se reunirão para a eleição do presidente, vice-presidente e secretaria.

Art. 15º - As Entidades que não se fizerem presentes na posse através de seus representantes e não apresentarem justificativa por escrito e endereçada ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, perderá o direito a participar do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Borda da Mata/MG, biênio 2019/2021.

### **Das Disposições Finais**

Art. 16º - A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 17º - Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pelo Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções.

Borda da Mata, 23 de agosto de 2019.

**Thiago Palmeira de Senna Lima**

Diretor do Dep. Municipal de  
Desenvolvimento Social

**Bruno Barreto de Mello**

Presidente CMDI